



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos
Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras nº 25/2023, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00220-00003884/2023-91

SIGGO nº 049180

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/001-85, com sede em SBN, QUADRA 02 BLOCO K - EDIFÍCIO WAGNER - Bairro Asa Norte - CEP 70297-400 - DF, doravante denominada CONTRATANTE, representada por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA**, CPF nº 034.906.305-21 e Carteira de Identidade nº 4.271.732 SSP/DF - SSP/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira, na qualidade de Secretária de Estado, e **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: 26.412.148/0001-27, com sede na SHIS QI 05 BLOCO F SALA 210 - Gilberto Salomão - Lago Sul - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, representada por **RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº : 658.590.221-15 e do R.G.: 1440.146 SSP/DF na qualidade de Diretor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é **prorrogação do Contrato de Execução de Obras nº 25/2023 por mais 12 (doze) meses**, respaldado no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – **Unidade Orçamentária:** 34902

II – **Programa de Trabalho:** 27812620641700009

III – **Natureza da Despesa:** 339039

IV – **Fonte de Recursos:** 325

3.2. O empenho inicial é de R\$ 1.053.602,25 (um milhão, cinquenta e três mil seiscientos e dois reais e vinte e cinco centavos) , **conforme Nota de Empenho nº 2024NE00345, emitida em 26/06/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.**

3.3. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – **Unidade Orçamentária:** 34902

II – **Programa de Trabalho:** 27812620641700009

III – **Natureza da Despesa:** 339039

IV – Fonte de Recursos: 125

3.4. O empenho inicial é de R\$ 6.982.674,25 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **conforme Nota de Empenho nº 2024NE00344, emitida em 26/06/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.**

4. CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, abrangendo o período entre 30/06/2024 a 30/06/2025

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. A garantia para a execução do Contrato deverá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades, de escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato;

5.4. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada:

5.5. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

5.6. poderá, a critério da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

5.7. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

5.8. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 0100; Conta 800482-8.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA OITÁVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 27 de junho de 2024

Pelo Distrito Federal:

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA
Representante Legal

Testemunhas:

1. Kátia Braga de Carvalho
2. Marcus Vinicius Costa Vianna



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA, RG n.º 1440146-SSP-DF, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA BRAGA DE CARVALHO Matr.284199-1, Gerente de Contratos e Ajustes Congêneres**, em 27/06/2024, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Matr.0282137-0, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 27/06/2024, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA - Matr.0282853-7, Diretor(a) de Contratos**, em 27/06/2024, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144519535 código CRC= **AFE7B1C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QUADRA 2 CONJUNTO 9 BLOCO K - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-020 - DF

Telefone(s): 4042-1828

Sítio - www.esporte.df.gov.br

00220-00003884/2023-91

Doc. SEI/GDF 144519535